



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 049/2025

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Comissão de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº. 020/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por menor valor GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 004, 008/2024, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO OFICIAL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "www.licitanet.com.br"

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de Funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2025

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 às 08:00HS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br*HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. - DO OBJETO

1.1. - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental, ensino integral e educação infantil da Rede Municipal de ensino de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital.

1.2. - O fornecimento, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1.3. - A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 803.474,87 (oitocentos e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

1.4. - A licitação será processada por item em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. - DA ABERTURA

3.1. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br/>.

3.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no [https://licitanet.com.br/opção "Login"](https://licitanet.com.br/opção>Login).

4.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ANEXO VII, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.5. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2024.

4.9. - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;
- b) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- c) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- d) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.
- f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

DAS VEDAÇÕES:

Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.1. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 2.2.1, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1.2. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.3. - O disposto no item 2.2.1, "b" e "c", não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.4. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e

2. - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº. 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6. - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

- 6.1. - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://licitanet.com.br>.
- 6.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.
- 6.3. - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.5. - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 7.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br.

7.6. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Chorrochó/BA, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6.2. - Marca;

7.6.3. - Fabricante;

7.6.4. - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.7. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7.1. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.1. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.13. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

8.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

8.9. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.12. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 8.14. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.15. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.23. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.24. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.25. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.26. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.28. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

8.29. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.33.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.
- 9.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
- 9.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. - conter vícios insanáveis;
- 9.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 9.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.8.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.8.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 9.8.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.8.4. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.10.3. - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

10.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DOCUMENTAÇÃO LEGAL" da plataforma de disputa Licitanet no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão, Sob pena de INABILITAÇÃO.

10.3. – DECLARAÇÕES

10.3.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO III.

10.3.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

10.3.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021) – Conforme modelo do ANEXO IV.

10.3.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do ANEXO V.

10.3.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo ANEXO VI.

10.3.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo ANEXO VII.

10.3.6. - Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO VIII.

10.3.7. - Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IX.

10.3.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO X.

10.3.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.

10.3.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.

10.3.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.

10.4.- A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.4.1. - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.4.2. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS consistirá em:

10.5.1. - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.6.- A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.6.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.6.2. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.4. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.5. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.6. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.7. - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.6.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

10.6.9. - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021).

10.7. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE;

10.7.2. - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de acordo com a **Lei nº. 14.133/2021, art 69, I, §1º**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

10.7.2.2. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.2.3. - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.7.2.4. - Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.7.2.5. - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 10.7.2.5.1 a 10.7.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 10.7.2.4:

10.7.2.5.1. - Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº. 486, de 03 de março de 1969;

10.7.2.5.2. - Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei nº. 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.5.2.1. - As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei nº. 6.404/1976.

10.7.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.5.4. - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 10.7.2.5.4.1. - Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 10.7.2.5.4.2. - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- 10.7.2.5.4.3. - Termo de abertura e encerramento;
- 10.7.2.5.4.4. - Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- 10.7.2.5.4.5. - Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.7.3. - A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.7.3.1. - Os índices de que trata o subitem 10.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no Anexo XIV).

10.7.3.2. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 10.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.

10.8. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.8.1. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

10.9. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.10. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

11.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. - Fraudar a licitação.

13.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

13.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. - advertência;

13.2.2. - multa;

13.2.3. - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chorrochó/BA.

14. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma da Licitanet.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

14.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

16.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. - DO PAGAMENTO

17.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 550

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.306.0004.2.408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500/552

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de serviços, por se tratar de registro de preços.

17.4. - A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

18.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

18.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19. - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.2. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

20.7. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

20.8. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Chorrochó/BA, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Chorrochó, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

20.9. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.10. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

20.11. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.12. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

20.13. - O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme os preços equivalentes aos lances ofertados, no prazo máximo de 2h, após ser solicitado pelo pregoeiro.

20.14. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

20.15. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Chorrochó-Bahia.

20.16. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no <https://licitanet.com.br/>.

21. - ANEXOS DO EDITAL

21.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- o) ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- p) ANEXO XVI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- q) ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Chorrochó**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Chorrochó-BA, 31 de março de 2025.

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Município, o presente estudo técnico preliminar, tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de aquisição/fornecimento de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, para o ano de 2025, de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público de Chorrochó-BA.

1.3. Indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.4. Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda, devido à essencialidade e necessidade permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

1.5. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chorrochó-BA.

2. - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2.1. - ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.269.362/0001-43
ENDEREÇO: Rua Vereador Francisco Pereira, nº 348, Centro
CEP: 48.660-000
CIDADE: Chorrochó-BA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Leonor Argentina de Oliveira Bonfim
EMAIL: educacao@chorrocho.ba.gov.br

3. - OBJETIVO:

3.1. - Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar do município de Chorrochó-BA, para o ano letivo de 2025.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4. - OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:

4.1. - Pretende-se alcançar com o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a aquisição de alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas da rede municipal de ensino de Chorrochó-BA, em atendimento às normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº. 23, de 24 de abril de 2006, nº. 32, de 10 de agosto de 2006, nº. 2 de 9 de abril de 2020, nº. 6 de 8 de maio de 2020 e nº. 20 de 2 de dezembro de 2020, e Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº. 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

5. - JUSTIFICATIVA:

5.1. - Essa aquisição se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A merenda escolar é essencial para garantir a nutrição adequada dos estudantes, ao adquirir gêneros alimentícios, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento escolar.

6. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. - A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Chorrochó-BA é uma necessidade vital que busca garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes durante os 200 dias letivos. Sob a perspectiva do interesse público, essa ação é fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos alunos, assegurando a eles acesso a refeições de qualidade que atendam aos padrões nutricionais estabelecidos.

6.2. - A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

6.3. - A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020.

6.4. - Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que a merenda escolar será disponibilizada, de forma exclusiva para as unidades escolares.

6.5. - Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os gêneros alimentícios a serem licitados.

6.6. - Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios com intuito de que seja atendida a demanda dos alunos da rede pública municipal, pelo período já estabelecido em documento anexo no DFD.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.7. - A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.8. - O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

6.9. - Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. Essa medida visa possibilitar que o município de Chorrochó proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 2.297 educandos (fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>) dados censo escolar 2024, que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

6.10. - Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Município de Chorrochó-BA, da Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a legislação brasileira. Pois a Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Município de Chorrochó no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

6.11. - Ademais, a Lei nº. 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

6.12. - A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir um local adequado para o preparo das refeições destinadas aos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

6.13. - É importante informar que a município de Chorrochó-BA, em virtude da mudança de gestão, devido a realização das eleições municipais em 2024, e como a transição de governo não fora realizada em tempo hábil, para que a nova gestão pudesse realizar o planejamento anual para



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

o ano de 2025, às vésperas do início do ano letivo de 2025, e utilizando-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 (ainda válida), referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, realizou-se o contrato nº. 025/2025 com data de 12/02/2025 e com vigência até 12/03/2025, para suprir as necessidades de fornecimento da merenda escolar, naquele momento e buscando sempre bem atender os estudantes e garantir a nutrição adequada dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo. Além disso, promovendo a igualdade de oportunidades, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a refeições saudáveis, independentemente de sua condição socioeconômica, favorecendo assim um ambiente propício para o aprendizado.

6.14. - A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Chorrochó-BA.

6.15. - O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

6.16. - Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. No Brasil, a implementação da merenda escolar como política educacional remonta à década de 50, visando reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

6.17. - Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal, realize novo procedimento licitatório para atender a demanda da merenda escolar para o ano de 2025.

7. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

7.1. - A prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei nº. 14.133/2021 ainda não conta com o plano anual de contratações.

7.2. - A Contratação pretendida (Aquisição de Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar) encontra amparo no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei Municipal nº. 387 de 14 de setembro de 2021) em consonância com a LDO 2024 (Lei Municipal nº. 408 de 06 de junho 2023) e com a LOA 2024 (Lei Municipal nº. 412 de 28 de novembro de 2023), além de fazer parte do planejamento administrativo do exercício de 2025 e por se tratar de uma contratação continua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública.

7.3. - A contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizado - se o critério de julgamento de menor preço, que será adjudicado de forma Global.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.4. - O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. - CONSIDERAÇÕES

8.1. - Após todo estudo realizado, expomos as considerações abaixo que nos leva respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar:

8.1.1. - **CONSIDERANDO** que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio de Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público;

8.1.2. - **CONSIDERANDO** que o programa atende atualmente estimadamente pelo censo escolar 2023, 2.435 alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA, Educação em Tempo Integral, AEE;

8.1.3. - **CONSIDERANDO** que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

8.1.4. - **CONSIDERANDO** que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais.

9. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1. - A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para aquisição dos Gêneros Alimentícios para merenda escolar, foi estimado as quantidades com base no consumo histórico dos últimos anos (2023 e 2024), considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo de integral, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar 2025, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MEMÓRIA DE CÁLCULO		ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA 2025
			QUANTIDADES ESTIMADA COMPRADA EM 2023	QUANTIDADES ESTIMADA COMPRADA EM 2024	
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO , COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	140	120	70
02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	250	220	150
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	200	150	120
04	FEIJÃO PRETO -TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	0	6	40
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	220	300	160
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL . NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	120	100	80
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30	30	30
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO	FARDO	100	100	75



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.				
09	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	15	15	16
10	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	45	45	40
11	CARNE BOVINA MOÍDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CX	400	600	350
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG) : SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	0	0	3.000
13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	400	1.400	1.500
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	4500	7.000	8.000
15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO	PACOTE	300	200	250



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.				
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER , PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITA S E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	20	25	25
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	60	200	60
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	30	35	35
19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	20	25	30
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO , POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODO PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	90	120	80
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFEIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350	350	350
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL ,	FARDO	400	350	300



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.				
23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	250	100	100
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	200	400	250
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CX	120	180	150
26	CANELA EM PÓ PURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UND	150	200	250
27	PÃO DO TIPO HOT DOG, COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO	PACOTE	5.000	5.000	3.000



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.				
28	VINAGRE DE ÀLCOOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	6	15	25
29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10	4	40
30	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	500	20	30
31	MACARRAO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRAO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10	10	10
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UND	60	350	350
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.	FARDO	60	100	150
34	OVO DE GALINHA . BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM,	CAIXA	600	30	50



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEJAS.				
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO , LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	0	0	200
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ , BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PCT	0	50	30
37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE , SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PCT	0	20	20
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STEVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO. EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALÓRIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	0	12	12
39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL , APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	0	65	50



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	0	0	12
41	REQUEIJÃO CREMOSO: PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	UND	0	0	200
42	LOURO EM FOLHAS SECAS: SÁS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UND	0	0	100
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	0	0	200
44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	0	0	20
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UND	0	0	20



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.2. - Podemos observar nesse estudo, que alguns itens ora aumentam, ora diminuem, ora entram, ora saem da grade alimentar, isso acontece devido a necessidade de se manter um padrão nutricional do cardápio escolar elaborado pela equipe de nutricionistas, relativamente aos itens que o compõem, em razão das porções individuais, das repetições de oferta previstas durante os 200 (duzentos) dias letivos do exercício, e do número de alunos regularmente matriculados da rede municipal de ensino (correspondente à educação básica regular parcial e integral), a quem se destina o PNAE no âmbito do Município de Chorrochó-BA. Essa variação de quantitativos foi levado em consideração para o cálculo das estimativas da nova licitação.

9.3. DIVISÃO DOS ITENS POR MODALIDADE DE ENSINO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES ESTIMADA PARA EDUCAÇÃO REGULAR PARCIAL (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA)	QUANTIDADES ESTIMADA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL	ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADES PARA 2025
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO , COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	55	15	70
02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	110	40	150
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	100	20	120
04	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	30	10	40
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	120	40	160
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL , NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	64	16	80
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	25	05	30
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	65	10	75
09	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	10	06	16
10	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	CAIXA	40	0	40



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.				
11	CARNE BOVINA MOIDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CX	270	80	350
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG) : SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	2.650	350	3.000
13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	1.200	300	1.500
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUIZIDADES, PENAS E CARÇAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	7.100	900	8.000
15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	110	140	250
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER , PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITA S E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	15	10	25
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	60	0	60
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	25	10	35
19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	23	07	30
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO , POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR	CAIXA	72	08	80



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.				
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDOS COM 20 UNIDADES.	FARDOS	320	20	340
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDOS COM 20 UNIDADES.	FARDOS	300	0	300
23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO , COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDOS COM 20 UNIDADES.	FARDOS	90	10	100
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDOS COM 12 UNIDADES.	FARDOS	200	50	250
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA , DIAANTEIRO, ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CX	134	16	150
26	CANELA EM PÓ PURA , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UND	200	50	250
27	PÃO DO TIPO HOT DOG , COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	3.000	0	3.000
28	VINAGRE DE ALCÓOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	20	5	25
29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	40	0	40
30	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO	PACOTE	30	0	30



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.				
31	MACARRAO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRAO UNIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDOS COM 20 UNIDADES.	FARDO	10	0	10
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UND	250	100	350
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDOS COM 10 KG.	FARDO	130	30	160
34	OVO DE GALINHA . BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEJAS.	CAIXA	35	15	50
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO , LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	130	70	200
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ , BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PCT	30	0	30
37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE , SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PCT	20	0	20
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EXTRAÍDO DA PLANTA DE STÉVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	12	0	12



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL , APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	45	05	50
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ . FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMações NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDOS CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	07	05	12
41	REQUEIJÃO CREMOSO : PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	UND	50	150	200
42	LOURO EM FOLHAS SECAS : SÁS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UND	80	20	100
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	125	75	200
44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESANTES CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELOULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	20	0	20
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE : REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLUTÊN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMações DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UND	05	15	20

10. - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

10.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

10.2. - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

10.3. - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros.

10.4. - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação o município de Chorrochó, conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.

10.5. - As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

10.6. - Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10.7. - Fica reservado o Setor de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

10.8. - O Setor de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

10.9. - O período de fornecimento se dará por 12 (doze) meses.

10.10. - Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

10.11. - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

10.12. - Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº. 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

10.13. - A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

10.14. - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

10.15. - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

10.16. - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.17. - A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

10.18. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.19. - O licitante deve proporcionar a entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches de Chorrochó, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.20. - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº. 14.133/2021).

10.21. - A Contratada, deverá obedecer integralmente às condições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

10.22. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, procedência e prazo de garantia ou validade;**

10.23. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

10.24. - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

10.25. - A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

10.26. - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

10.27. - A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

10.28. - A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratada;

10.29. - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.30. - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min até as 11h30min e das 13h00 às 17h00.

10.31. - Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas, visando à normalização da entrega dos produtos.

10.32. - A Licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário escolar letivo anual, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.33. - A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para a Secretária Municipal de Educação, justificativas, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

OBSERVAÇÃO: As unidades da área rural são tratadas de forma a ser considerada sua localização como uma especificidade de logística; sendo assim destacamos a interessadas em participar do certame que se for de seu interesse o deslocamento dos gêneros alimentícios destinados as mesmas poderão ficar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, se for de interesse do ganhador do certame, a secretaria tem veículo próprio destinado a essa função, acreditamos assim cooperar para que haja o equilíbrio econômico em questões de logística sobre o transporte, e assim a administração possa promover um processo licitatório com abertura ampla de competitividade possibilitando obter propostas que gere economicidade e o respeito ao princípio da isonomia, assegurando assim os direitos condicionados na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, XXI; e parâmetros da LC nº. 123/2006.

10.34. - Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

10.35. - Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

10.36. - Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

10.37. - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação, Lei Orçamentária Anual, etc.;

10.38. - A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar;

10.39. - A demanda tem como base os alunos matriculados na Rede de Ensino das Escolas Públicas Municipais de Chorrochó-BA, de acordo com as matrículas de 2025.

11. - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

11.1. - O município de Chorrochó, possui em todas as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, cozinhas com equipamentos, mobiliário, utensílios para a produção e distribuição das refeições, parcialmente adequados em qualidade e quantidade de forma a atender a demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e sempre que possível cumprimento os requisitos higiênico sanitários, assim como recurso humano para pleno atendimento da necessidade. Hoje nosso fornecimento de gêneros alimentícios ocorre por empresas locais e regional, e alguns hortifrúteis pela Agricultura Familiar local, através de Cooperativas e Associações, que participaram da Chamada Pública. Ambos conseguem manter o



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

abastecimento das solicitações realizadas pela equipe técnica a fim de manter a alimentação diária dos alunos da rede pública municipal e cumprir as legislações do PNAE através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 3º, "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei".

11.2. - A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, o que já ocorre em anos anteriores, assim como em outras Prefeituras da região.

11.3. - Tais alimentos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens.

11.4. - Para que a Secretaria Municipal de Educação atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários:

- Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da citada Secretaria via Sistema de Registro de Preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento;
- Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante SRP, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas;
- Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;
- Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

11.5. - Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

11.6. - Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

11.7. - A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades das escolas e creches municipais. Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado por pesquisas de preço realizadas em consulta de mercado, visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária.

11.8. - Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

11.9. - Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

11.10. - Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

11.11. - Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade dos da secretaria municipal de Educação, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução de contratação por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

11.12. - Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

11.13. - Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, estabelecemos que a estimativa de valor da presente contratação será estabelecida a partir de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores listados abaixo, considerando a estimativa de quantidades exposta no subitem 9.1.;

11.14. - A IN aponta como formas de pesquisa de preços a:

11.14.1. - "composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente" - não se aplica ao estudo em questão;

11.14.2. - "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente" - foram realizados levantamentos de contratações similares, mas identificadas diferenças significativas no objeto e nos valores, motivo pelo qual se decide pela utilização também de outro parâmetro;

11.14.3. - "dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso" - pelo mesmo motivo apresentado no item 11.14.2, considera-se a existência de diversidade relevante, motivo pelo qual se entende necessário outro parâmetro;

11.14.4. - **"pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital" - parâmetro a ser adotado nessa contratação.**

11.15. - Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

RESULTADO DA APURAÇÃO DAS COTAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MEDIA
01	ACÚCAR CRISTALIZADO , COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	70	R\$ 144,90	R\$ 160,00	R\$ 162,00	R\$ 155,63
02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	150	R\$ 204,75	R\$ 224,00	R\$ 242,00	R\$ 223,58
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	120	R\$ 204,75	R\$ 224,00	R\$ 206,00	R\$ 211,58
04	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	40	R\$ 308,70	R\$ 275,00	R\$ 270,00	R\$ 284,57
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL, COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	160	R\$ 447,50	R\$ 455,00	R\$ 498,50	R\$ 467,00
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL . NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	80	R\$ 169,20	R\$ 126,00	R\$ 91,20	R\$ 128,80
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 252,00	R\$ 270,00	R\$ 227,00	R\$ 249,67
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	75	R\$ 144,00	R\$ 150,00	R\$ 122,00	R\$ 138,67
09	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	16	R\$ 37,80	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 36,93
10	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 408,24	R\$ 338,00	R\$ 297,00	R\$ 297,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

11	CARNE BOVINA MOÍDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	350	R\$ 102,90	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 170,97
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG): SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	3.000	R\$ 52,50	R\$ 32,00	R\$ 37,00	R\$ 40,50
13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	1.500	R\$ 11,55	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 14,85
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	8.000	R\$ 23,95	R\$ 23,00	R\$ 13,00	R\$ 19,98
15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	250	R\$ 47,25	R\$ 43,00	R\$ 5,00	R\$ 31,75
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER , PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	25	R\$ 167,00	R\$ 90,00	R\$ 82,50	R\$ 113,17
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	60	R\$ 351,00	R\$ 395,00	R\$ 312,00	R\$ 352,67
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	FARDO	35	R\$ 12,60	R\$ 200,00	R\$ 135,00	R\$ 115,87



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).						
19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	30	R\$ 13,65	R\$ 225,00	R\$ 175,00	R\$ 137,88
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO, POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 67,20	R\$ 108,00	R\$ 53,00	R\$ 76,07
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350	R\$ 72,00	R\$ 70,00	R\$ 51,50	R\$ 64,50
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	300	R\$ 47,00	R\$ 50,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00
23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100	R\$ 52,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00	R\$ 81,33
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	250	R\$ 69,60	R\$ 96,00	R\$ 53,00	R\$ 72,87
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO	CAIXA	150	R\$ 300,00	R\$ 460,00	R\$ 550,00	R\$ 436,67



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.						
26	CANELA EM PÓ PURA , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UNID	250	R\$ 4,10	R\$ 2,00	R\$ 12,00	R\$ 6,03
27	PÃO DO TIPO HOT DOG , COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	3.000	R\$ 6,85	R\$ 10,00	R\$ 8,50	R\$ 8,45
28	VINAGRE DE ALCOOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25	R\$ 52,20	R\$ 54,00	R\$ 24,00	R\$ 43,40
29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL, COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	40	R\$ 24,05	R\$ 31,50	R\$ 46,00	R\$ 33,85
30	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLUTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	30	R\$ 42,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 27,33
31	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRÃO UNIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10	R\$ 147,00	R\$ 200,00	R\$ 114,00	R\$ 153,67
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20ºC, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UNID	350	R\$ 10,95	R\$ 11,00	R\$ 25,00	R\$ 15,65
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM	FARDO	150	R\$ 66,50	R\$ 80,00	R\$ 68,00	R\$ 71,50



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.						
34	OVO DE GALINHA. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEJAS.	CAIXA	50	R\$ 21,00	R\$ 25,00	R\$ 7,50	R\$ 17,83
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	200	R\$ 47,25	R\$ 25,00	R\$ 38,00	R\$ 36,75
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	30	R\$ 32,55	R\$ 50,00	R\$ 27,50	R\$ 36,68
37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE, SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PACOTE	20	R\$ 11,05	R\$ 18,80	R\$ 23,00	R\$ 17,62
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO. EXTRAÍDO DA PLANTA DE STÉVIA. 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	R\$ 12,35	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 10,12
39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE	CAIXA	50	R\$ 111,60	R\$ 144,00	R\$ 123,50	R\$ 126,37



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	12	R\$ 51,60	R\$ 54,00	R\$ 66,00	R\$ 57,20
41	REQUEIJÃO CREMOSO: PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	POTE	200	R\$ 11,05	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 11,35
42	LOURO EM FOLHAS SECAS: SAS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UNID	100	R\$ 2,75	R\$ 8,00	R\$ 4,50	R\$ 5,08
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	200	R\$ 6,30	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,43
44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESANTES CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	20	R\$ 21,80	R\$ 9,00	R\$ 7,00	R\$ 12,60
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLUTÉN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNID	20	R\$ 17,35	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 15,45

11.16. - Logo, a aquisição da prestação de serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente demanda por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

11.17. - Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

12. - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. - Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº. 65, de 7 de julho de 2021;

12.2. - A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso IV do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. **"pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital" - parâmetro a ser adotado nessa contratação;**

12.3. - De acordo com o Decreto nº. 003/2024, de 04 de janeiro de 2024, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional).

12.4. - O custo estimado total da contratação é de R\$ 803.474,87 (oitocentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo:

LOTE – ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA	V. GLOBAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	70	R\$ 155,63	R\$ 10.894,10



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	150	R\$ 223,58	R\$ 33.537,00
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	120	R\$ 211,58	R\$ 25.389,60
04	FEIJÃO PRETO -TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	40	R\$ 284,57	R\$ 11.382,80
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	160	R\$ 467,00	R\$ 74.720,00
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL . NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	80	R\$ 128,80	R\$ 10.304,00
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 249,67	R\$ 7.490,10
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	75	R\$ 138,67	R\$ 10.400,25



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

09	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	16	R\$ 36,93	R\$ 590,88
10	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	350	R\$ 170,97	R\$ 59.839,50
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG) : SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	3.000	R\$ 40,50	R\$ 121.500,00
13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	1.500	R\$ 14,85	R\$ 22.275,00
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	8.000	R\$ 19,98	R\$ 159.840,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO, DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	250	R\$ 31,75	R\$ 7.937,50
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITA S E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	25	R\$ 113,17	R\$ 2.829,25
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	60	R\$ 352,67	R\$ 21.160,20
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	35	R\$ 115,87	R\$ 4.055,45



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	30	R\$ 137,88	R\$ 4.136,40
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO, POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 76,07	R\$ 6.085,60
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350	R\$ 64,50	R\$ 22.575,00
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPONOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100	R\$ 81,33	R\$ 8.133,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	250	R\$ 72,87	R\$ 18.217,50
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA , DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	150	R\$ 436,67	R\$ 65.500,50
26	CANELA EM PÓ PURA , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UNID	250	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
27	PÃO DO TIPO HOT DOG , COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO	PACOTE	3.000	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.				
28	VINAGRE DE ALCÓOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25	R\$ 43,40	R\$ 1.085,00
29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	40	R\$ 33,85	R\$ 1.354,00
30	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
31	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRÃO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10	R\$ 153,67	R\$ 1.536,70
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UNID	350	R\$ 15,65	R\$ 5.477,50
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO,	FARDO	150	R\$ 71,50	R\$ 10.725,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.				
34	OVO DE GALINHA. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEJAS.	CAIXA	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	200	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	30	R\$ 36,68	R\$ 1.100,40



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE , SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PACOTE	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO. EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	R\$ 10,12	R\$ 121,44
39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL , APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 126,37	R\$ 6.318,50
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ . FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	12	R\$ 57,20	R\$ 686,40
41	REQUEIJÃO CREMOSO : PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	POTE	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
42	LOURO EM FOLHAS SECAS : SÁS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	UNID	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.				
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTEM GLUTÉN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNID	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
VALOR TOTAL					R\$ 803.474,87

12.5. - O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº. 5.450/2005, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com julgamento GLOBAL DO LOTE.

12.6. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

12.7. - Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.8. - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

13.1. - A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino em todos os seus segmentos. A merenda escolar será planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção da saúde dos alunos ao longo do ano letivo de 2025.

13.2. - A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Ensino Fundamental, EJA e Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Municipais de Tempo Integral (Creche e fundamental) que atuam na rede escolar municipal de Chorrochó-BA, do ano letivo de 2025, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para os serviços de Alimentação e Nutrição. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

13.3. - Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, para dar continuidade ao fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, para os alunos da rede municipal de ensino, visando cumprimento de sua missão institucional.

13.4. - Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada nas escolas da rede de ensino fundamental que conta com uma estrutura física e recursos humanos para armazenagem de gêneros alimentícios e manuseio/preparo de refeições seja aquela identificada no tópico acima do Levantamento de Mercado: "aquisição de gêneros alimentícios (carnes, itens de panificação, sucos dentre outros) prontos para consumo ou não, em embalagens individuais, fornecidos parceladamente, sob contrato ou instrumento que o substitua".

14. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. - O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº. 14.133/21), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

14.2. - Justifica-se o não parcelamento do objeto a ser licitado por questões técnicas e econômicas. A prestação de serviço por mais de uma empresa poderia acarretar elevado custo de administração e dificultar a operacionalização do evento, o que certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados pela Secretaria.

14.3. - A contratação será realizada de forma global, considerando que o parcelamento da solução é totalmente inviável tecnicamente, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios diversificados e com características próprias, visando garantir o melhor funcionamento entre eles e evitando, portanto, erros por incompatibilidade, e disponibilidades de entrega conforme a localização da unidade escolar, ou seja, zona, se contratados separadamente, de vários fornecedores. O processo licitatório é de forma unitária.

15. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1. - Os resultados pretendidos com a Aquisição são:

- a. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- c. Assegurar uma boa alimentação aos alunos da rede pública municipal de Chorrochó, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

15.2. - Com a referida contratação a administração pretende entregar a merenda escolar aos centros de ensinos, de acordo com o ano calendário. Garantindo que os estudantes não deixem de receber a alimentação adequada.

15.3. - Com a presente contratação a instituição também almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

1. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
2. A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;
3. A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

15.4. - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15.5. - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato. Suprir a necessidade nutricional, objetivando condições adequadas na oferta de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados demanda da merenda escolar da contratante, sem a perda da eficiência, garantindo que toda as escolas sejam abastecidas com os produtos para merenda escolar, afim de que os alunos da rede municipal possa desenvolver suas atividade pedagógicas e desenvolver suas aprendizagens; Atualmente, a rede municipal do ensino fundamental do Município de Chorrochó conta com 24 (vinte e quatro), unidades escolares para atendimento à população, conforme tabela abaixo:

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR/LOCALIDADE	ENDEREÇO
01	29356040	ESCOLA MUNICIPAL BENTO FREIRE DE SOUZA	RUA OCEÂNICA, S/º, PRÉDIO, CENTRO, 48660-000, DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL, CHORROCHÓ - BA
02	29399599	CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES	RUA BARCELONA, 00, CASA, BARRA DO TARRACHIL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
03	29389933	ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO	FAZ. QUEIMADA DO MILHO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
04	29415993	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE SA	POVOADO CARAIBAS, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
05	29033276	ESC MARIA AUXILIADORA	FAZ. SITIO DO BELCHIOR, S/N ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
06	29033373	ESC MUL MARQUES DE TAMANDARE	FAZ. POÇO VERDE, S/N, PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
07	29033314	ESC MUNICIPAL JUVENAL ARAUJO	FAZ POÇO COMPRIDO, S/Nº, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ-BA
08	29355974	ESC MUNIC 12 DE OUTUBRO	FAZENDA MULUNGU, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
09	29438853	ESCOLA MUNICIPAL CELECINA ALEXANDRINA DE SOUZA	FAZ. TABULEIRO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
10	29033225	ESC MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	FAZ TANQUE NOVO, S/N PREDIO, ZONA RURAL. 48660-000, CHORROCHÓ - BA
11	29033500	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	FAZ. MANDASSAIA, S/N CASA. ZONA RURAL. 48660-000, CHORROCHÓ - BA
12	29033616	ESCOLA MUN RUI BARBOSA	FAZ. JATUBARANA, S/N PREDIO. ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
13	29033209	ESC MUNICIPAL DE MALHADA DA CRUZ	FAZENDA MALHADA DA CRUZ, 00 PREDIO. RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
14	29033454	ESC MUN JOAQUIM NABUCO	FAZ. POÇO DO ICO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
15	29033322	ESC MUL FREI DAMIAO	SITIO DOS LOURENCO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
16	29939720	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	FAZENDA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
17	29336899	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	FAZ. REBOLAO, S/N PREDIO. ZONA RURAL. 48660-000 CHORROCHÓ - BA
18	29430631	ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL	POVOADO SAO JOSE, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
19	29033659	ESCOLA MUNICIPAL MEN DE SÁ	FAZ.GOLFO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
20	29033160	COL MUL SR DO BONFIM	TRAVESSA MARECHAL CASTELO BRANCO, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
21	29372801	CRECHE MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, S/N CENTRO, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
22	29033748	ESCOLA PROFESSORA JOSEFA ALVENTINA DE MENEZES	RUA SANTA ROSA, SN PREDIO, AREA URBANA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

23	29033721	GRUPO ESCOLAR LAURO DE FREITAS	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
24	29033217	ESC MUNICIPAL DE VARZEA DA EMA	POVOADO DE VARZEA DA EMA, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA

RESUMO MATRÍCULAS 2024

CHORROCHÓ-BA (ANO: 2024)	Matrícula inicial								
	Ensino Regular								EJA
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				EJA Presencial
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Fundamental
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
Municipal Urbana	102	16	117	0	269	34	287	20	18
Municipal Rural	217	0	171	0	509	0	371	0	166
TOTAL	319	16	288	0	778	34	658	20	184

FONTE: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

MODALIDADES			TOTAL
Educ. Infantil Creche e Pré-escola	Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais e EJA	Tempo Integral	
607	1.620	70	2.297

16. - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

16.1. - Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

16.2. - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Chorrochó-BA, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

16.3. - Mesmo assim serão observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida:

- Definição do cardápio e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na Forma Eletrônico para registro de preços, seja com recursos oriundos do FNDE, que seja saudável e boa qualidade.
- Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a compra dos itens que farão parte da merenda escolar;
- Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor o



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

cardápio de toda a rede de ensino, a necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos alimentos aos alunos, etc.

17. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

17.1. - Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

17.2. - O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

17.3. - Visando uma distribuição higiênica dos produtos *in natura* para a merenda escolar aos estudantes, a aquisição de embalagens individuais que permita a entrega parcelada de alimentos, que, por razões de economicidade (ganhos com a redução de custos logísticos e de embalagem repassadas pelo fornecedor ao custo do produto), venham acondicionados em embalagens seguras.

18. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

18.1. - A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados para a faixa etária dos estudantes, Preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água. Conscientização dos estudantes para práticas de sustentabilidade.

18.2. - Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

18.3. - Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.4. - Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

18.5. - Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

18.6. - A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

18.7. - Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

18.8. - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

18.9. - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.10. - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

- a) No que concerne à sustentabilidade socioambiental da solução em tela, cabe ressaltar que o certame a serem utilizados tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável – atendendo ao que determinam o Decretos nº 11.947/2009, a Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações, e principalmente, a Lei nº 12.512/2011, ao dedicar no mínimo 30% do total dos recursos financeiros próprios e extra orçamentários (oriundos do FNDE) próprios à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, priorizando os produtos de origem local e regional, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- b) Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto destas aquisições foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;
- c) Quanto aos processos de cultivo/plantio e fabricação dos produtos, em razão da limitação orçamentária, não foi possível priorizar aqueles certificados como Orgânicos e/ou Agroecológicos, entretanto, buscou-se definir e descrevê-los de forma que resultem no menor número de resíduos possível, apesar da opção por produtos embalados em porções individuais e preferencialmente em invólucros plásticos ou resistentes à humidade, o que embora gere maior volume de lixo seco, nem sempre reciclável, permite a higienização dos produtos sem comprometer o sabor e a qualidade do alimento, aspecto fundamental para a garantia da segurança alimentar, e cujos impactos podem ser mitigados por meio da destinação correta das embalagens, após o uso.

19. - ANÁLISE DE RISCO:

19.1. - FASE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

19.1.1. - GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc.
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os calendários de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao andamento no fornecimento de alimentação aos educandos, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato.
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

20. - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1. - O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Chorrochó-BA.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

20.2. - CONSIDERANDO a necessidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino do município de Chorrochó-BA, na oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca de 2.297 (dois mil, duzentos e noventa e sete) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, creches, (Escolas em Tempo Integral), no período de março até dezembro ano letivo de 2025.

20.3. - O objetivo principal da contratação é proporcionar uma alimentação saudável e garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças no ambiente escolar, bem como a valorização dos alunos e proporcionar uma boa aprendizagem.

20.4. - É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal – CF, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o FNDE em 2009 criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como programa suplementar dando suporte aos estados e município para que possam atender seus educandos não só didaticamente mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual.

20.5. - Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

20.6. - Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

20.7. - Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

Chorrochó-BA, 19 de março de 2025.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado por:

Geisa Carvalho Silva
Nutricionista Municipal da Educação
CRN5-9720



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº. 14.133/21):

1.1. - Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHORROCHÓ-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº. 003/2024 de 04 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. - O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. - O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 001/2024, de 04 de janeiro de 2024.

1.4. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. - A quantidade licitada, refere-se ao exercício de 2025. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 200 dias letivos para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

1.6. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. - DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI Nº. 14.133/21):

2.1. - Essa aquisição se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A merenda escolar é essencial para garantir a nutrição adequada dos estudantes, ao adquirir gêneros alimentícios, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento escolar.

2.2. - A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Chorrochó-BA é uma necessidade vital que busca garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes durante os 200 dias letivos. Sob a perspectiva do interesse público, essa ação é fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos alunos, assegurando a eles acesso a refeições de qualidade que atendam aos padrões nutricionais estabelecidos.

2.3. - A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.4. - A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo; conforme disposições da Lei nº. 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013, Resolução nº. 4 de 02/04/2015 e Resolução nº. 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020.

2.5. - Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que a merenda escolar será disponibilizada, de forma exclusiva para as unidades escolares.

2.6. - Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os gêneros alimentícios a serem licitados.

2.7. - Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios com intuito de que seja atendida a demanda dos alunos da rede pública municipal, pelo período já estabelecido em documento anexo no DFD.

2.8. - A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.9. - O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

2.10. - Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. Essa medida visa possibilitar que o município de Chorrochó proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 2.297 educandos (fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>) dados censo escolar 2024, que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

2.11. - Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Município de Chorrochó-BA, da Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a legislação brasileira. Pois a Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Município de Chorrochó no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

2.12. - Ademais, a Lei nº. 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

2.13. - A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir um local adequado para o preparo das refeições destinadas aos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

2.14. - É importante informar que a município de Chorrochó-BA, em virtude da mudança de gestão, devido a realização das eleições municipais em 2024, e como a transição de governo não fora realizada em tempo hábil, para que a nova gestão pudesse realizar o planejamento anual para o ano de 2025, às vésperas do início do ano letivo de 2025, e utilizando-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 (ainda válida), referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, realizou-se o contrato nº. 025/2025 com data de 12/02/2025 e com vigência até 12/03/2025, para suprir as necessidades de fornecimento da merenda escolar, naquele momento e buscando sempre bem atender os estudantes e garantir a nutrição adequada dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo. Além disso, promovendo a igualdade de oportunidades, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a refeições saudáveis, independentemente de sua condição socioeconômica, favorecendo assim um ambiente propício para o aprendizado.

2.15. - A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Chorrochó-BA.

2.16. - O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

2.17. - Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. No Brasil, a implementação da merenda escolar como política educacional remonta à década de 50, visando reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.3. - Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal, realize novo procedimento licitatório para atender a demanda da merenda escolar para o ano de 2025.

LEGISLAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- **Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021** - Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- **Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020** - Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020** - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- **Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014** - Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.
- **Resolução CFN 465, de 23 de agosto de 2010** - Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009** - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.
- **Resolução 38, de 19 de agosto de 2008** - Estabelece critérios para o repasse de recursos financeiros, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previstos na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para o atendimento dos alunos do ensino fundamental matriculados em escolas de Educação Integral, participantes do Programa Mais Educação.
- **Resolução 25, de 14 de junho de 2007** - Altera o disposto no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 32, de 10 de agosto de 2006, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 33, de 24 de agosto de 2006.

Resolução 32, de 10 de agosto de 2006 - Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Portaria Interministerial 1.010, de 08 de maio de 2006 - Institui as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.

Lei Estadual 14.855, de 19 de outubro de 2005 - Dispõe sobre padrões técnicos de qualidade nutricional, a serem seguidos pelas lanchonetes e similares, instaladas nas escolas de ensino fundamental e médio, particulares e da rede pública.

Lei Estadual 14.425, de 07 de junho de 2004 - Obriga a todas as escolas da Rede Estadual de Ensino o uso de alimentação especial na merenda escolar adaptada para alunos portadores de diabetes melito.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Lei Estadual 14.423, de 02 de junho de 2004 - Dispõe que os serviços de lanches nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam a educação básica, localizadas no Estado, deverão obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida, indispensáveis à saúde dos alunos.

Medida Provisória 2178-36, de 22 de agosto de 2001 - Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.10. - Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.11. - A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei nº. 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

2.12. - O Pregão em sua na forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua Adjudicação será por lote, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

2.13. - Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.14. - Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público

2.15. - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial;

2.16. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.17. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.18. - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº. 14.133/21):

3.1. - A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino em todos os seus segmentos. A merenda escolar será planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção da saúde dos alunos ao longo do ano letivo de 2025.

3.2. - A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Ensino Fundamental, EJA e Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Municipais de Tempo Integral (Creche e fundamental) que atuam na rede escolar municipal de Chorrochó-BA, do ano letivo de 2025, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para os serviços de Alimentação e Nutrição. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.3. - Pretende-se com este Termo de Referência, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, para dar continuidade ao fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, para os alunos da rede municipal de ensino, visando cumprimento de sua missão institucional.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.4. - Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada nas escolas da rede de ensino fundamental que conta com uma estrutura física e recursos humanos para armazenagem de gêneros alimentícios e manuseio/preparo de refeições seja aquela identificada no tópico acima do Levantamento de Mercado: "aquisição de gêneros alimentícios (carnes, itens de panificação, sucos dentre outros) prontos para consumo ou não, em embalagens individuais, fornecidos parceladamente, sob contrato ou instrumento que o substitua".

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº. 14.133/21):

4.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.2. - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.3. - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros.

4.4. - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação o município de Chorrochó, conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.

4.5. - As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

4.6. - Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 4.7. - Fica reservado o Setor de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- 4.8. - O Setor de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
- 4.9. - O período de fornecimento se dará por 12 (doze) meses.
- 4.10. - Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.
- 4.11. - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.12. - Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 4.13. - A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- 4.14. - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.15. - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto lícitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.16. - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.17. - A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.18. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 4.19. - O licitante deve proporcionar a entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches de Chorrochó, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.20. - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº. 14.133/2021).

4.21. - A Contratada, deverá obedecer integralmente às condições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

4.22. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, procedência e prazo de garantia ou validade;**

4.23. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.24. - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.25. - A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.26. - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.27. - A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

4.28. - A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratada;

4.29. - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4.30. - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min até as 11h30min e das 13h00 às 17h00.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.31. - Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas, visando à normalização da entrega dos produtos.

4.32. - A Licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário escolar letivo anual, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.33. - A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para a Secretária Municipal de Educação, justificativas, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

OBSERVAÇÃO: As unidades da área rural são tratadas de forma a ser considerada sua localização como uma especificidade de logística; sendo assim destacamos a interessadas em participar do certame que se for de seu interesse o deslocamento dos gêneros alimentícios destinados as mesmas poderão ficar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, se for de interesse do ganhador do certame, a secretaria tem veículo próprio destinado a essa função, acreditamos assim cooperar para que haja o equilíbrio econômico em questões de logística sobre o transporte, e assim a administração possa promover um processo licitatório com abertura ampla de competitividade possibilitando obter propostas que gere economicidade e o respeito ao princípio da isonomia, assegurando assim os direitos condicionados na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, XXI; e parâmetros da LC nº. 123/2006.

4.34. - Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

4.35. - Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.36. - Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

4.37. - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação, Lei Orçamentária Anual, etc.;

4.38. - A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar;

4.39. - A demanda tem como base os alunos matriculados na Rede de Ensino das Escolas Públicas Municipais de Chorrochó-BA, de acordo com as matrículas de 2025.

5. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº. 14.133/2021):

5.1 - Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega em anexo, nas quantidades, horários e prazos estipulados por este edital.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.2. - Condições de Entrega:

5.2.1. - O transporte dos produtos é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.2.2. - No que diz respeito à embalagem, os alimentos devem vir conforme consta na descrição de cada item, bem como o transporte ser com boas práticas de higiene e manuseio, procedimento padrão que devem ser seguidos por empresas que trabalham com alimentos.

5.2.3. - No momento da entrega, os alimentos serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada escola o qual será designado através de portaria.

5.2.4. - Não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre.

5.2.5. - As quantidades acima representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal de Educação.

6. - MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21):

6.1. - A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

6.3. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. - Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II. - Acompanhar os e atestar os serviços;
- III. - Encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

6.4. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.7. - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.8. - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.9. - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.10. - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.13. - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.14. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor(a) do Contrato:

6.17. - Será Gestora de Contrato a Sra. **Leonor Argentina de Oliveira Bonfim**, Portaria nº. 027, de 03 janeiro de 2025.

6.18. - O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.19. - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. - O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. - O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. - O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. - O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº. 14.133/21):

Recebimento:

7.1. - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuados os ajustes no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. - O recebimento definitivo ocorrerá após reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.4. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.5. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.6. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. - o prazo de validade;

7.10.2. - a data da emissão;

7.10.3. - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. - o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. - o valor a pagar; e

7.10.6. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. - A Administração deverá realizar consulta para: **a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.14. - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento:

7.18. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

7.24. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.25. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.26. - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.29. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.30. - Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Antecipação de pagamento e parcelamento

7.31. - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito:

7.32. - Não é admitida a cessão de crédito.

8. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº. 14.133/21):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento:

8.2. - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme este Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

8.3. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Habilitação jurídica:

8.4. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.10. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.18. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

8.19. - Atestado de Capacidade Técnica, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Outros Documentos:

8.20. - Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.21. - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.22. - Declaração de idoneidade;

8.23. - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.24. - Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.25. - Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.26. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº. 14.133/21):

9.1. - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 803.474,87 (oitocentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, a contratação ocorrerá por itens em lote único conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LOTE – ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA	V. GLOBAL
01	ACÚCAR CRISTALIZADO , COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	70	R\$ 155,63	R\$ 10.894,10
02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	150	R\$ 223,58	R\$ 33.537,00
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	120	R\$ 211,58	R\$ 25.389,60
04	FEIJÃO PRETO -TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	40	R\$ 284,57	R\$ 11.382,80
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	160	R\$ 467,00	R\$ 74.720,00
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL . NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	80	R\$ 128,80	R\$ 10.304,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 249,67	R\$ 7.490,10
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	75	R\$ 138,67	R\$ 10.400,25
09	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	16	R\$ 36,93	R\$ 590,88
10	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	350	R\$ 170,97	R\$ 59.839,50
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG) : SEM OSSO, LÍMPIDA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	3.000	R\$ 40,50	R\$ 121.500,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	1.500	R\$ 14,85	R\$ 22.275,00
14	CORTES DE FRANGO GONCELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	8.000	R\$ 19,98	R\$ 159.840,00
15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	250	R\$ 31,75	R\$ 7.937,50
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER , PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	25	R\$ 113,17	R\$ 2.829,25
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	FARDO	60	R\$ 352,67	R\$ 21.160,20



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DE NO MÍNIMO 12 MESES.FARDO COM 20 UNIDADES.				
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	35	R\$ 115,87	R\$ 4.055,45
19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	30	R\$ 137,88	R\$ 4.136,40
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO. POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 76,07	R\$ 6.085,60
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350	R\$ 64,50	R\$ 22.575,00
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E	FARDO	100	R\$ 81,33	R\$ 8.133,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.				
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	250	R\$ 72,87	R\$ 18.217,50
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA , DIAANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	150	R\$ 436,67	R\$ 65.500,50
26	CANELA EM PÓ PURA , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UNID	250	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
27	PÃO DO TIPO HOT DOG , COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO	PACOTE	3.000	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.				
28	VINAGRE DE ÀLCOOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25	R\$ 43,40	R\$ 1.085,00
29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	40	R\$ 33,85	R\$ 1.354,00
30	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
31	MACARRAO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRAO UNIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10	R\$ 153,67	R\$ 1.536,70
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UNID	350	R\$ 15,65	R\$ 5.477,50
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E	FARDO	150	R\$ 71,50	R\$ 10.725,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.				
34	OVO DE GALINHA. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEJAS.	CAIXA	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	200	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	PACOTE	30	R\$ 36,68	R\$ 1.100,40



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE , SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PACOTE	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO. EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	R\$ 10,12	R\$ 121,44
39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL , APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 126,37	R\$ 6.318,50
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ . FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELEÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	12	R\$ 57,20	R\$ 686,40
41	REQUEIJÃO CREMOSO : PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	POTE	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
42	LOURO EM FOLHAS SECAS : SÁS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO	UNID	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.				
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLUTÊN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNID	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
VALOR TOTAL					R\$ 803.474,87

9.2. - As estimativas das demandas para execução do objeto deste Termo de Referência foram elaboradas através de um estudo realizado pelo setor requisitante e levou em conta os seguintes dados:

- a) Necessidade da aquisição;
- b) Inexistência de contrato válido para o objeto do presente Termo.

9.3. - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.4. Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº. 14.133/21):

10.1. - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão:

Secretaria:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

11. - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. - A licitante interessada deverá apresentar sua Proposta Comercial atendendo todos os itens relacionados acima, preferencialmente na ordem, por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento de cada etapa/processo, podendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações;

11.2. - A instituição deverá apresentar sua Proposta Comercial incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do projeto (explicitando, inclusive, os impostos relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora;
- b) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública ou anulação do certame.

11.3. - Da formulação de preços e critério de julgamento:

11.3.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM (GLOBAL), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.

12. - DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER LICITADO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, Inciso VII da IN 40/2020).

12.1. - O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº. 14.133/21), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12.2. - Justifica-se o não parcelamento do objeto a ser licitado por questões técnicas e econômicas. A prestação de serviço por mais de uma empresa poderia acarretar elevado custo de administração e dificultar a operacionalização do evento, o que certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados pela Secretaria.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12.3. - A contratação será realizada de forma global, considerando que o parcelamento da solução é totalmente inviável tecnicamente, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios diversificados e com características próprias, visando garantir o melhor funcionamento entre eles e evitando, portanto, erros por incompatibilidade, e disponibilidades de entrega conforme a localização da unidade escolar, ou seja, zona, se contratados separadamente, de vários fornecedores. O processo licitatório é de forma unitária.

12.4. - Desta forma a licitação será em LOTE ÚNICO, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

13.1. - A prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei 14.133/2021, ainda não conta com o plano anual de contratações.

14. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

14.1. - Considerando o Art. 191º da Lei nº. 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

14.2. - A Contratação pretendida (Aquisição de Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar) encontra amparo no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei Municipal nº. 387 de 14 de setembro de 2021) em consonância com a LDO 2024 (Lei Municipal nº. 408 de 06 de junho 2023) e com a LOA 2024 (Lei Municipal nº. 412 de 28 de novembro de 2023), além de fazer parte do planejamento administrativo do exercício de 2025 e por se tratar de uma contratação contínua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública

14.3. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2025, onde a Administração Pública do município de Chorrochó, ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2024, mas já prevê para o ano de 2025.

15. - DO PRAZO CONTRATUAL:

15.1. - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 009/2024.

15.2. - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. - Compete à CONTRATANTE:

16.1.1. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

16.1.2. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

16.1.3. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.1.4. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

16.1.5. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.6. - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

16.1.7. - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

16.1.8. - assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

16.1.9. - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.10. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;

16.1.11. - Designar, por meio do Fundo Municipal de Educação, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado;

16.1.12. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. - Compete a CONTRATADA:

17.1.1. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2. - Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.3. - Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

17.1.4. - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

17.1.5. - A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus Profissionais;

17.1.6. - A(O) Contratada(o) cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.7. - Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.1.8. - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

17.1.9. - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

17.1.10. - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, material, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

17.1.11. - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;

17.1.12. - Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas;

17.1.13. - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

17.1.14. - Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados;

17.1.15. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

17.1.16. - Os acidentes que venham ocorrer quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA;

17.1.17. - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 17.1.18. - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 17.1.19. - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais;
- 17.1.20. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 124, Inciso I ou II 1º da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 17.1.21. - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 17.1.22. - Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 17.1.23. - Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos;
- 17.1.24. - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 17.1.25. - Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a PREFEITURA, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 17.1.26. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 17.1.27. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 17.1.28. - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 17.1.29. - Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.
- 17.1.30. - Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativamente à habitação e aos veículos, junto à Comissão de Licitações.
- 17.1.31. - O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº14.133, de 2021.
- 17.1.32. - A quantidade licitada, refere-se ao exercício de 2025. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 200 dias letivos para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 17.1.33. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.34. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.35. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.1.36. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.37. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.38. - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.39. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.40. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.1.41. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.42. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.1.43. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.1.44. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

17.1.45. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.46. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.47. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.48. - Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.49. - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.50. - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.51. - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.52. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3. – De acordo com o previsto no art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. – De acordo com o previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.5. - De acordo com o previsto no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.6. - De acordo com o previsto no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.7. - De acordo com o previsto no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.8. - De acordo com o previsto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.9. - De acordo com o previsto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.1.1. - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.2. - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.1.3. - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

19.2. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. - Indenizações e multas.

19.4. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.5. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

20. - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. - ALTERAÇÕES

21.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

21.4. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido informados.

23. - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

23.1. Durante a prestação de serviços, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude do serviço.

24. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

24.1. - Os resultados pretendidos com a Aquisição são:

- d. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;
- e. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- f. Assegurar uma boa alimentação aos alunos da rede pública municipal de Chorrochó, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

24.2. - Com a referida contratação a administração pretende entregar a merenda escolar aos centros de ensinos, de acordo com o ano calendário. Garantindo que os estudantes não deixem de receber a alimentação adequada.

24.3. - Com a presente contratação a instituição também almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;
- c) A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

24.4. - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

24.5. - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato. Suprir a necessidade nutricional, objetivando condições adequadas na oferta de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados demanda da merenda escolar da contratante, sem a perda da eficiência, garantindo que toda as escolas sejam abastecidas com os produtos para merenda escolar, afim de que os alunos da rede municipal possa desenvolver suas atividade pedagógicas e desenvolver suas aprendizagens; Atualmente, a rede municipal do ensino fundamental do Município de Chorrochó conta com 24 (vinte e quatro), unidades escolares para atendimento à população, conforme tabela abaixo:

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR/LOCALIDADE	ENDEREÇO
01	29356040	ESCOLA MUNICIPAL BENTO FREIRE DE SOUZA	RUA OCEÂNICA, S/º, PRÉDIO, CENTRO, 48660-000, DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL, CHORROCHÓ - BA
02	29399599	CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES	RUA BARCELONA, 00, CASA, BARRA DO TARRACHIL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
03	29389933	ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO	FAZ. QUEIMADA DO MILHO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
04	29415993	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE SA	POVOADO CARAIBAS, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
05	29033276	ESC MARIA AUXILIADORA	FAZ. SÍTIO DO BELCHIOR, S/N ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
06	29033373	ESC MUL MARQUES DE TAMANDARE	FAZ. POÇO VERDE, S/N, PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
07	29033314	ESC MUNICIPAL JUVENAL ARAUJO	FAZ POÇO COMPRIDO, S/Nº, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ-BA
08	29355974	ESC MUNIC 12 DE OUTUBRO	FAZENDA MULUNGU, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
09	29438853	ESCOLA MUNICIPAL CELECINA ALEXANDRINA DE SOUZA	FAZ. TABULEIRO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
10	29033225	ESC MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	FAZ TANQUE NOVO, S/N PREDIO, ZONA RURAL. 48660-000, CHORROCHÓ - BA



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

11	29033500	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	FAZ. MANDASSAIA, S/N CASA. ZONA RURAL. 48660-000, CHORROCHÓ - BA
12	29033616	ESCOLA MUN RUI BARBOSA	FAZ. JATUBARANA, S/N PREDIO. ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
13	29033209	ESC MUNICIPAL DE MALHADA DA CRUZ	FAZENDA MALHADA DA CRUZ, 00 PREDIO. RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
14	29033454	ESC MUN JOAQUIM NABUCO	FAZ. POCO DO ICO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
15	29033322	ESC MUL FREI DAMIAO	SITIO DOS LOURENCO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
16	29939720	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	FAZENDA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
17	29336899	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	FAZ. REBOLAO, S/N PREDIO. ZONA RURAL. 48660-000 CHORROCHÓ - BA
18	29430631	ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL	POVOADO SAO JOSE, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
19	29033659	ESCOLA MUNICIPAL MEN DE SÁ	FAZ.GOLFO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
20	29033160	COL MUL SR DO BONFIM	TRAVESSA MARECHAL CASTELO BRANCO, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
21	29372801	CRECHE MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, S/N CENTRO, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
22	29033748	ESCOLA PROFESSORA JOSEFA ALVENTINA DE MENEZES	RUA SANTA ROSA, SN PREDIO, AREA URBANA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
23	29033721	GRUPO ESCOLAR LAURO DE FREITAS	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
24	29033217	ESC MUNICIPAL DE VARZEA DA EMA	POVOADO DE VARZEA DA EMA, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA

RESUMO MATRÍCULAS 2024

CHORROCHÓ-BA (ANO: 2024)	Matrícula inicial								
	Ensino Regular								EJA
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				EJA Presencial
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Fundamental
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
Municipal Urbana	102	16	117	0	269	34	287	20	18
Municipal Rural	217	0	171	0	509	0	371	0	166
TOTAL	319	16	288	0	778	34	658	20	184

FONTE: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

MODALIDADES DE ENSINO			TOTAL
Educ. Infantil Creche e Pré-escola	Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais e EJA	Tempo Integral	
607	1.620	70	



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

25. - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

25.1. - Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

25.2. - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Chorrochó-BA, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

25.3. - Mesmo assim serão observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida:

- d) Definição do cardápio e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na Forma Eletrônico para registro de preços, seja com recursos oriundos do FNDE, que seja saudável e boa qualidade.
- e) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a compra dos itens que farão parte da merenda escolar;
- f) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor o cardápio de toda a rede de ensino, a necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos alimentos aos alunos, etc.

26. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

26.1. - Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

26.2. - O Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

26.3. - Visando uma distribuição higiênica dos produtos *in natura* para a merenda escolar aos estudantes, a aquisição de embalagens individuais que permita a entrega parcelada de alimentos, que, por razões de economicidade (ganhos com a redução de custos logísticos e de embalagem repassadas pelo fornecedor ao custo do produto), venham acondicionados em embalagens seguras.

27. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

27.1. - A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados para a faixa etária dos estudantes, Preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água. Conscientização dos estudantes para práticas de sustentabilidade.

27.2. - Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

27.3. - Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

27.4. - Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

27.5. - Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

27.6. - A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

27.7. - Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
--	--

27.8. - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

27.9. - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

27.10. - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

- d) No que concerne à sustentabilidade socioambiental da solução em tela, cabe ressaltar que o certame a serem utilizados tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável – atendendo ao que determinam o Decretos nº. 11.947/2009, a Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações, e principalmente, a Lei nº 12.512/2011, ao dedicar no mínimo 30% do total dos recursos financeiros próprios e extra orçamentários (oriundos do FNDE) próprios à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, priorizando os produtos de origem local e regional, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar;
- e) Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto destas aquisições foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;
- f) Quanto aos processos de cultivo/plantio e fabricação dos produtos, em razão da limitação orçamentária, não foi possível priorizar aqueles certificados como Orgânicos e/ou Agroecológicos, entretanto, buscou-se definir e descrevê-los de forma que resultem no menor número de resíduos possível, apesar da opção por produtos embalados em porções individuais e preferencialmente em invólucros plásticos ou resistentes à humidade, o que embora gere maior volume de lixo seco, nem sempre reciclável, permite a higienização dos produtos sem comprometer o sabor e a qualidade do alimento, aspecto fundamental para a garantia da segurança alimentar, e cujos impactos podem ser mitigados por meio da destinação correta das embalagens, após o uso.

28. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. - O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chorrochó. O procedimento não será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo motivo do município se enquadrar como de pequeno porte (menos de 20.000 habitantes).

28.2. - No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

28.2.1. - republicar o presente Edital com uma nova data;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

28.2.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

28.2.2.1. - no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

28.2.3. - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

28.3. - As providências dos subitens 28.2.1 e 28.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

28.4. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

28.5. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

28.6. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

28.7. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

28.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.9. - As normas disciplinadoras desta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

28.11. - Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

28.12. - O procedimento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Contratação, também nomeado como Pregoeiro, Portaria nº. 020/2025, de 03 de janeiro de 2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

28.13. - Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº. 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

29. - DO FORO:

29.1. - O Município de Chorrochó-BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

29.2. - Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 009/2024.

29.3. - Fica eleito o foro da Comarca de Chorrochó-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Chorrochó-BA, 23 de março de 2025.

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro/Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº. 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na.....
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO
ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

1Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 049/2025

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a) _____, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHORROCHÓ-BA, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025**.

LOTE – ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO , COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	70			
02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	150			
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	120			
04	FEIJÃO PRETO -TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	40			
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE	FARDO	160			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.					
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL. NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	80			
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30			
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	75			
09	SAL REFINADO, IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	16			
10	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	40			
11	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	350			
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG): SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER	QUILO	3.000			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	1.500			
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	8.000			
15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	250			
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER , PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	25			
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM:	FARDO	60			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.				
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	35		
19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	30		
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO. POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80		
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350		
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	300		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO , COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100			
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	250			
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA , DIAANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	150			
26	CANELA EM PÓ PURA , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UNID	250			
27	PÃO DO TIPO HOT DOG , COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE	PACOTE	3.000			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.					
28	VINAGRE DE ÀLCOOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25			
29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	40			
30	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	30			
31	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRÃO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10			
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODORES	UNID	350			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.					
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.	FARDO	150			
34	OVO DE GALINHA. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEIJAS.	CAIXA	50			
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	200			
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO	PACOTE	30			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE , SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PACOTE	20			
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO. EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12			
39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL , APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50			
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ . FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELEÍVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	12			
41	REQUEIJÃO CREMOSO : PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE	POTE	200			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.					
42	LOURO EM FOLHAS SECAS: SÃS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UNID	100			
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	200			
44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	20			
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLUTÉN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNID	20			
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº. do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 094/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025
HOMOLOGAÇÃO: «Data_Homologação»

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº.993.703.284-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxxxx, nº. xxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxx/x, inscrita no CNPJ Nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo(a)**Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº. xxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada**CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 85 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. - DO OBJETO:

1.1. - A presente Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental, ensino integral e educação infantil da Rede Municipal de ensino de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme Proposta de Preços da Contratada que é parte integrante deste independente de transcrição.

1.2. - Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme Proposta de Preços da Contratada.

LOTE – ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	ACÚCAR CRISTALIZADO , COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	70			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	150			
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	120			
04	FEIJÃO PRETO -TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	40			
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	160			
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL . NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	80			
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30			
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	75			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

09	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	16			
10	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	40			
11	CARNE BOVINA MOÍDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	350			
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG) : SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	3.000			
13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG. CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	1.500			
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	8.000			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	250			
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER , PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITA S E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	25			
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	60			
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	35			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	30			
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO, POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80			
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350			
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	300			
23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100			
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE	FARDO	250			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.				
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA , DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	150		
26	CANELA EM PÓ PURA , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UNID	250		
27	PÃO DO TIPO HOT DOG , COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	3.000		
28	VINAGRE DE ALCOOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	40			
30	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	30			
31	MACARRAO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRAO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10			
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UNID	350			
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.	FARDO	150			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

34	OVO DE GALINHA. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEJAS.	CAIXA	50			
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	200			
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	30			
37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE, SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PACOTE	20			
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO. EXTRAÍDO DA PLANTA DE	UNID	12			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL , APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50		
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ . FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMações NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	12		
41	REQUEIJÃO CREMOSO : PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	POTE	200		
42	LOURO EM FOLHAS SECAS : SÁS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UNID	100		
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	200		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	20			
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLUTÊN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNID	20			
VALOR TOTAL						

2. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. - Será permitido o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e PNCP (quando for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

6.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. - Por razão de interesse público;

6.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

7. - DAS PENALIDADES

7.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

8. - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 005/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em ___/___/2025.

9. - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Chorrochó-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Leonor Argentina de Oliveira Bonfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVII - Minuta do Contrato
MINUTA DO CONTRATO Nº. xxxx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025, NA
FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº.993.703.284-91, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, RG nº. XXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, Edital de Licitação nº. 016/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025**, na melhor forma de direito, conforme **Lei Federal n.º 14.133/2021**, homologada em ____ de ____ de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental, ensino integral e educação infantil da Rede Municipal de ensino de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima.

4.2. - Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na sede na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 348, Centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria solicitante.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.5. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

4.6. - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.7. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.8. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.9. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.10. - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0004.2.404 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 550

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.306.0004.2.408 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500/552

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$** _____. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE - ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO , COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	70			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	150			
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	120			
04	FEIJÃO PRETO -TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	40			
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	160			
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL . NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	80			
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30			
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	75			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

09	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	16			
10	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	40			
11	CARNE BOVINA MOÍDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	350			
12	CARNE BOVINA MÚSCULO (PACOTES DE 1KG) : SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	3.000			
13	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG. CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	1.500			
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.	QUILO	8.000			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO, DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	250			
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITA S E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	25			
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	60			
18	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	35			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	30			
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO, POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80			
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350			
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	300			
23	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPONOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100			
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE	FARDO	250			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.				
25	CARNE BOVINA CHARQUEADA , DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	150		
26	CANELA EM PÓ PURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.	UNID	250		
27	PÃO DO TIPO HOT DOG , COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	3.000		
28	VINAGRE DE ALCOOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

29	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	40			
30	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	30			
31	MACARRAO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRAO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10			
32	MANTEIGA SEM SAL . MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UNID	350			
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.	FARDO	150			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

34	OVO DE GALINHA. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 12 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CAIXA CONTENDO 30 BANDEJAS.	CAIXA	50			
35	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	200			
36	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO APENAS OS AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	30			
37	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE, SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PACOTE	20			
38	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO. EXTRAÍDO DA PLANTA DE	UNID	12			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
39	CREME DE LEITE, TRADICIONAL , APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50		
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ . FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMações NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	12		
41	REQUEIJÃO CREMOSO : PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	POTE	200		
42	LOURO EM FOLHAS SECAS : SÁS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UNID	100		
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	200		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	20			
45	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLUTÊN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNID	20			
VALOR TOTAL						

6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **xx (xx) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.5. – A **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – A **CONTRATADA** além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a prestação de serviços/fornecimento, atende às exigências das normas e especificações técnicas.

12.2. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

12.3. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços/fornecimento a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. - ADVERTÊNCIA

13.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. - MULTA

13.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30(trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 13.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a)Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº. xxx.xxx.xx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº. xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

15.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

15.1.3. - Fiscalizar sua execução;

15.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

15.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

15.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

16.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

16.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso

de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

16.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

18.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025 – Edital de Licitação nº. 016/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025 – Ata d Registro de Preços nº. xxx/2025, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

20.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

20.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

20.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

20.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, ____ de ____ de 2025.

Leonor Argentina de Oliveira Bonfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com